

*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 202/2016**  
**De 24 de junho de 2016**

**NOMEIA PARA CUMPRIR ESTAGIO  
PROBATÓRIO O SR. JULIANO  
FEHLBERG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO CANDIDO**, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a realização de Concurso para provimento no cargo de Contador;

Considerando a aprovação no Concurso Publico Municipal;

Considerando a necessidade no serviço publico.

**R E S O L V E**

**Art.1º** - Nomear para cumprir estágio probatório o Sr. **JULIANO FEHLBERG** – 2º Lugar, no cargo de Contador, Padrão 10, de acordo com a Lei Municipal nº 2.101/2013, em virtude de aprovação em concurso público, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.325/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - O Ato de Posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, caso contrário tornará sem efeito a nomeação.

**Art. 3º** - Para entrada em exercício que se dará no prazo de 15 (quinze) dias, após o Ato de Posse, deverá ser apresentado os seguintes documentos e exames médicos:

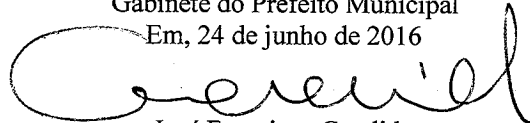
a)Cópia dos documentos: Carteira de Identidade; Título de Eleitor com comprovante da última eleição; Certidão Nascimento/Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos com comprovantes de escolaridade (para maiores de 14 anos); CPF; Cartão PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; 1 foto 3x4 recente; grade de serviço(caso esteja vinculado ao serviço público); Folha Corrida Judicial; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

b)Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames: Sangue: Hemograma, VDRL, Glicose e Chagas; RX do Tórax e coluna total; Exames Dentário, Exames Otorrinológico e Oftalmológico; avaliação cardiológica: eletrocardiograma com parecer do profissional; Exame neurológico: eletroencefalograma; Exame psicológico.

**Parágrafo Único** – Para encaminhamento de Laudo os exames não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias, o laudo médico deverá ser encaminhado após a conclusão de todos os exames.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 24 de junho de 2016



José Francisco Candido  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se na forma da Lei.